



O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 026/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFÍCIO de acordo com Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **CABO-PM, ANTONIO SANTIAGO DA SILVA, GIP-10.5291, matrícula nº 012235-1**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.131,40 (Hum mil cento e trinta e um reais e quarenta centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 024/2009-DP, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFÍCIO nos termos do disposto no Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **ALMIR PEREIRA DE OLIVEIRA, SOLDADO-PM, matrícula nº 012168-1, RG-108225692-4**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.078,86 (hum mil, setenta e oito reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 048/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I Alínea “c” da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, FRANCISCO RAIMUNDO COSTA DOS SANTOS, RG – 10.3569-76, matrícula nº 010426-4**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.228,96 (Hum mil, duzentos e vinte e oito reais e noventa e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 034/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “c” da Lei nº 3.808/81, **SUBTENENTE-PM, FRANCISCO ANTONIO DOS SANTOS, RG – 10.3248-75, matrícula nº 010526-X**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SUBTENENTE-**

PM, no valor de R\$ 1.447,84 (Hum mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e oitenta e quatro centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 016/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

REFORMAR EX-OFÍCIO, de acordo com Art. 57, Inciso V, da Lei nº 5.378/04, **SOLDADO-PM, FRANCISCO FERREIRA DA SILVA, GIP/10.5540, matrícula nº 012400-1**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **SOLDADO-PM**, no valor de R\$ 1.069,86 (Hum mil, Sessenta e nove reais e oitenta e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 043/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR EX-OFÍCIO para reserva remunerada de acordo com o Art. 91, Inciso I, alínea “b” da Lei nº 3.808/81, **2º TENENTE-PM, GERARDO DE SOUZA NASCIMENTO, RG – 10.5326-80, matrícula nº 012264-5**, da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **2º TENENTE-PM**, no valor de R\$ 1.826,06 (Hum mil, oitocentos e vinte e seis reais e seis centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 044/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**

TRANSFERIR A PEDIDO para reserva remunerada de acordo com o Art. 88, Inciso I e Art. 89 da Lei nº 3.808/81, **SOLDADO-PM, PEDRO JOSÉ DE MACÊDO, GIP-10.4614, matrícula nº 011802-8** da Polícia Militar do Estado do Piauí, com os proventos do soldo de **CABO-PM**, no valor de R\$ 1.084,78 (Hum mil oitenta e quatro reais e setenta e oito centavos) mensais, conforme cálculos elaborados pela Diretoria de Finanças da Polícia Militar do Estado do Piauí, ratificados pelas Gerências de Benefícios do IAPEP e SEAD.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XXI, do art. 102, da Constituição Estadual, e considerando o que consta no Processo nº 045/2009, da Polícia Militar do Estado do Piauí, **RESOLVE**